



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público

**“Fornecimento e montagem de mobiliário de escritório,
laboratório, biblioteca e coleções para a Divisão de Ciência do
Município do Funchal por lotes”**

(refª 01/DCI/2020)

CADERNO DE ENCARGOS



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de Concurso Público, que tem por objeto principal o "Fornecimento e montagem de mobiliário de escritório, laboratório, biblioteca e coleções para a Divisão de Ciência do Município do Funchal", por lotes, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I – Caderno de Características Técnicas, do presente Caderno de Encargos.

2 -O objeto do contrato a celebrar está classificado com o código de Vocabulário Comum para os Contratos Públicos **(CPV) 39100000-3 Mobiliário referente ao lote 1, 39180000-7 Mobiliário de laboratório referente ao lote 2 e 39155000-3 – Mobiliário de Biblioteca referente ao lote 3** ao análise de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os Esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º do Código dos Contratos Públicos-



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

versão atualizada (adiante designado por “CCP”) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução do contrato

O contrato terá início com a sua celebração e mantém-se em vigor por **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua assinatura, sendo que o mesmo cessa com o fornecimento e respetivos testes de aceitação.

Cláusula 4.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1 – O local de entrega do material adjudicado é no Museu de História Natural do Funchal, situado na Rua da Mouraria, 31-33, São Pedro, 9004-546 Funchal (telefone direto do Museu 291 229 761) ou em outro local a indicar pelo adjudicante dentro dos limites do concelho do Funchal.

2 – Todas as despesas, custos ou encargos resultantes do transporte e entrega nas instalações referidas no ponto anterior são da única e exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

3 – Com a entrega e aceitação dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

Cláusula 5.ª

Obrigações principais da Entidade Adjudicante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Município do Funchal as seguintes obrigações principais:

- a) Facultar toda a informação e prestar assistência e dispor total acesso a documentação em posse do município, bem como aos funcionários e demais colaboradores sempre que solicitado;
- b) Efetuar os melhores esforços para satisfazer as solicitações, sempre que o conteúdo não estiver sob vossa posse ou controlo;
- c) Disponibilizar todos os elementos necessários ao fornecimento do mobiliário de escritório.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 6.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de transporte, entrega e montagem do material identificado na sua no Museu de História Natural do Funchal situado na Rua da Mouraria, 31-33, São Pedro, 9004-546 Funchal (telefone direto do Museu 291 229 761) ou em outro local a indicar pelo adjudicante dentro dos limites do concelho do Funchal.
- b) Todo o material deve respeitar na íntegra os requisitos descritos no Anexo I – Características e Especificações Técnicas deste caderno de encargos;
- c) A obrigação de cumprir integralmente com o Anexo I - Características e Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características mencionadas nos requisitos descritos no Anexo I deste caderno de encargos.
- 2 — Os bens, objeto do contrato, devem ser entregues novos e em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 — O adjudicatário é responsável perante o Município, por qualquer defeito ou discrepância do/s bem/s objeto do contrato que exista no momento em que os bens são entregues e aceite

Cláusula 8.ª

Inspeção e testes

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a Câmara Municipal do Funchal, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

os mesmos reúnem as características, especificações técnicas constantes do Anexo I – Características e Especificações Técnicas, do presente caderno de encargos e na proposta adjudicada.

Cláusula 9.ª

Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

- 1 - No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações técnicas definidos no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do presente caderno de encargos, bem como com a proposta adjudicada, a Câmara Municipal do Funchal deve informar, por escrito, o adjudicatário.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal do Funchal às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
- 3 - Após as substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a Câmara Municipal do Funchal procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 10.ª

Aceitação dos bens

- 1 - Caso os testes a que se refere a cláusula 8.ª do presente caderno de encargos comprovem a operacionalidade efetiva dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações técnicas definidos no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do presente caderno de encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do final dos testes, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e da Câmara Municipal do Funchal.
- 2 - Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Câmara Municipal do Funchal, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

3 - A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 11.ª

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina a contratação pública, o adjudicatário garante os bens objeto do contrato, pelo prazo indicado na sua proposta, de 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo I - Características e Especificações Técnicas.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange o fornecimento de quaisquer objetos em falta.

3 - A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo máximo provável de 30 (trinta) dias.

Clausula 12ª

Preço base

1 – O preço base do presente procedimento é de **€ 143.957,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e sete euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, repartido conforme segue na tabela. Não pode o concorrente apresentar uma proposta de preço superior ao preço base de cada lote sob pena de ser excluído no lote.

Lote	Designação do lote	Preço Base por Lote (acresce IVA)
1	Fornecimento e montagem de mobiliário administrativo	€ 42.049,00
2	Fornecimento e montagem de mobiliário de laboratório	€ 54.045,00
3	Fornecimento e montagem de mobiliário de biblioteca	€ 47.863,00

2 – O preço base foi definido com base na consulta preliminar efetuada ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e teve por base os custos médios unitários de anteriores procedimentos, para aquisições do mesmo tipo, nos termos da 2.ª parte do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, para os lotes 1, 2 e 3.

Cláusula 13.ª

Preço contratual

1 - Pela entrega do material, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município, deve pagar ao adjudicatários os preços constantes das propostas adjudicadas, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente, os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 14.ª

Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Município da respetiva fatura.

2 - Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3- Só após a entrega dos bens objeto do contrato e da confirmação por parte dos serviços do Município do Funchal da boa receção do bem, o adjudicatário emite e envia à entidade adjudicante a respetiva fatura.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

5- O pagamento que ocorra em data posterior à estabelecida no n.º 1 da presente cláusula, determina o pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento da obrigação pecuniária.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 15.ª

Incumprimento por facto imputável ao cocontratante

- 1 – Caso o cocontratante não cumpra de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o Município do Funchal deve notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o Município tenha perdido o interesse na prestação.
- 2 – Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o Município pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333º.
- 3 – Se o Município do Funchal optar pela execução das prestações fungíveis por terceiro, à formação do contrato com esse terceiro é aplicável o disposto na parte II do CCP.
- 4 – O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo Município das sanções previstas nas cláusulas seguintes, para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil.

Cláusula 16.ª

Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, quer sob a forma de mora, não cumprimento definitivo ou cumprimento defeituoso do contrato, o Município do Funchal pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento sob a forma de mora do prazo do fornecimento dos bens objecto do contrato, na proporção de 5% do preço contratual, nos termos do artigo 329.º n.º 1 e 2 do CCP.
 - b) Pelo cumprimento defeituoso do fornecimento dos bens objecto do contrato nos exatos termos, requisitos e especificações técnicas fixados no Caderno de Encargos, que não seja eliminado no prazo de 10 dias, no valor de 5% do preço contratual, de acordo com o artigo 329.º n.º 1 e 2 do CCP.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

c) Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo do contrato imputável ao prestador de serviços, a entidade adjudicante, pode exigir uma pena pecuniária de 9% do preço contratual.

2 – O valor acumulado das sanções a que se refere o número anterior, não pode exceder 20% do preço contratual.

3 – Nos casos em que seja atingido o limite fixado no número anterior, e a entidade adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, o limite é elevado para 30% do preço contratual.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - Para aplicação das sanções pecuniárias, o Município do Funchal deve alertar o prestador de serviços que existe uma situação de incumprimento, quer sob a forma de mora, quer sob a forma de cumprimento defeituoso.

6 - No caso de cumprimento defeituoso a entidade adjudicante deve exigir ao prestador de serviços que, no prazo de 10 dias úteis, os defeitos sejam eliminados e a execução do contrato seja exata e pontualmente cumprida.

7 – Os atos de aplicação de multas pela entidade adjudicante são definitivos e executórios.

8 – A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias aplicadas nos termos da presente Cláusula.

9 – O valor das sanções é descontado na fatura relativa ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.

10 - As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - Para aplicação das sanções pecuniárias, o Município do Funchal deve alertar o prestador de serviços que existe uma situação de incumprimento, quer sob a forma de mora, quer sob a forma de cumprimento defeituoso.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

6 - No caso de cumprimento defeituoso a entidade adjudicante deve exigir ao prestador de serviços que, no prazo de 10 dias úteis, os defeitos sejam eliminados e a execução do contrato seja exata e pontualmente cumprida.

7 - Os atos de aplicação de multas pela entidade adjudicante são definitivos e executórios.

8 - A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias aplicadas nos termos da presente Cláusula.

9 - O valor das sanções é descontado na fatura relativa ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.

10 - As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 17.ª

Força maior

1 - Na fase de execução do contrato não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 18.ª

Alterações ao contrato

1- Qualquer alteração do contrato deve constar de documento escrito assinado por ambas as partes e produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2- Quando devidamente fundamentado, o contrato pode ser modificado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

3- O contrato pode ser modificado com os seguintes fundamentos:

- a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
- b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação das prestações principais abrangidas pelo objeto do contrato ou aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

5 - Salvo quando a natureza duradoura do vínculo contratual e o decurso do tempo o justifiquem, a modificação só é permitida quando seja objetivamente demonstrável que a ordenação das propostas avaliadas no procedimento de formação do contrato não seria alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação.

Cláusula 19.ª

Resolução por parte da entidade adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, o Município do Funchal pode resolver o contrato com base nos artigos 325.º, 334.º e 335.º do CCP, e/ou ainda a título sancionatório, caso o prestador de serviços viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações a que está adstrito, conforme previsto no artigo 333.º daquele diploma.

2 - Verificando-se uma situação de incumprimento por facto imputável ao prestador de serviços, considera-se haver incumprimento definitivo quando, após advertência e aplicação de sanção, este continue a incorrer em incumprimento.

Cláusula 20.ª

Resolução por parte do cocontratante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato nas situações previstas no artigo 332.º do CCP, designadamente:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, quando a resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do prestador de serviços ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao contraente público;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados no capítulo sobre conformação da relação contratual pelo contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pela entidade adjudicante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato.

2 – No caso plasmado na alínea c) do número anterior, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 dias após a sua receção, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 – Nos restantes casos previstos na lei, o direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

Cláusula 21.ª

Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. O adjudicatário obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pela entidade adjudicante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele.

2. Os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato serão tratados em estrita observância das regras e normas da entidade adjudicante.

3. O adjudicatário compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pela entidade adjudicante.

4. No caso em que o adjudicatário seja autorizado pela entidade adjudicante a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

5.O adjudicatário obriga-se a garantir que as empresas por este subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, doravante designada por LPDP) e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que adjudicatário celebra com outras entidades por si subcontratadas.

6.O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto deste contrato;

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais;

f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no contrato.

7.O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato.

8. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços à Segunda Outorgante, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores,



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador.

9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra.

10. A entidade adjudicante compromete-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Clausula 22.º

Gestor do contrato

O gestor do contrato nos termos do disposto no artigo 290º-A será Manuel José Biscoito, com o email institucional: manuel.biscoito@cm-funchal.pt.

Cláusula 23.º

Subcontratação, cessão de créditos e da posição contratual

1 - A subcontratação e a cessão da posição contratual pela Adjudicatária, estão dependentes de autorização da Entidade Adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A cessão de créditos só se efetuará mediante a autorização prévia, escrita, do órgão competente da Entidade Adjudicante, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 24.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 26.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 27.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação Portuguesa em especial pelo Código dos Contratos Públicos.



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I
Características e Especificações Técnicas

Nos termos do artigo 49º, nº 9 do Código dos Contratos Públicos, as referências a marcas comerciais ou patentes mencionadas no presente Caderno de Encargos devem ser sempre interpretadas com a expressão “equivalente”.

Lote 1. Fornecimento e montagem de mobiliário administrativo para o Museu de História Natural do Funchal, Divisão de Ciência

As cores do mobiliário para o Museu de História Natural, Divisão de Ciência serão acordadas após a assinatura do contrato, cingindo-se a escolha ao leque de cores base disponibilizadas pelo adjudicatário/fabricante.

As quantidades e características do equipamento mobiliário a adquirir, são as seguintes:

Posição	Designação	Requisitos	Quantidade	U.m
1	Secretária em forma de L	Secretária em forma de L composta por secretária 1800x800mm, curvo 90º e mesa de apoio 800x800mm, tampo em melamina, painéis frontais metálicos pintados a epoxy, estrutura metálica pintada a epoxy e kit de eletrificação.	1	un
2	Secretária de 1200x600mm	Secretária de 1200x600mm, tampo estratificado, estrutura metálica pintada a epoxy, c/ painel frontal e kit de eletrificação.	2	un
3	Secretária em forma de L	Secretária em forma de L de 1800x 800mm e alonga 1000x550mm, tampos estratificados, estruturas metálicas pintadas a epoxy, c/ painéis frontais e kit de eletrificação.	8	un
4	Mesa de 1600x800mm	Mesa desmontável com pés rebatíveis - Mesa de 1600x800mm, Estrutura metálica em epoxy, pernas metálicas rebatíveis e tampo em estratificado 25mm.	3	Un
5	Mesa de diâmetro 120cm	Mesa plástica redonda colorida (verde, vermelho, azul) anti-bacteriana, lavável, tampo diâmetro 120cm, com perna 28mm	2	un
6	Mesa de 2200x1100mm	Mesa de Reuniões - Mesa de 2200x1100mm, tampo ovalizado em melamina, estrutura metálica pintada a epoxy.	1	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

7	Mesa de 2000x1000mm	Mesa de reuniões - Mesa de 2000x1000mm, tampo estra-tificado, estrutura metálica pintada a epoxy.	1	un
8	Mesa de multimédia	Mesa de multimédia, com 4 rodízios, 2 dos quais com travão, Carga máx.: 10 kg, N.º de prateleiras: 2	1	un
9	Mesa de 3600x600mm	Mesa de 3600x600mm , tampo estratificado, estrutura metálica pintada a epoxy.	1	un
10	Mesa de 1800x800mm	Mesa de 1800x800mm, tampo estratificado, estrutura metálica pintada a epoxy.	2	un
11	Cadeira escolar	Cadeira escolar para crianças colorida (amarelo, azul, verde, vermelho), lavável, antibacteriana, empilhável, 30x36x31 (altura do assento 355mm)	12	un
12	Cadeira sala de espera	Cadeira sala de espera - Dois lugares sentados e uma prateleira	1	un
13	Cadeira de secretária com braços	Cadeira de secretária com braços - Cadeira Ergonómica com costa alta em tela antitranspirante, com sistema ergonómico Sincron, braços reguláveis, apoio lombar com regulação em altura e profundidade, assento com regulação em profundidade estofado com revestimento a tecido ou semi-pele, regulável em altura por sistema de elevação a gás e base giratória em poliamida preta com 5 rodízios duplos.	1	un
14	Cadeira de secretária com braços	Cadeira de secretária com braços - Cadeira de escritório com assento e costa com revestimento em tecido, altura da costa ajustável por sistema multiponto, mecanismo de sistema contacto permanente, bloqueável em várias posições. Cadeira regulável em altura por sistema e elevação a gás e base giratória 5 rodízios duplos	11	un
15	Cadeira de visitante	Cadeira de visitante - Cadeira com base trenó pintada a epoxy preto, costa em tela e assento revestido a tecido ou semi-pele.	2	un
16	Cadeira de	Cadeira de visitante - Cadeira visitante com casco em poliamida, estrutura 4 pés	26	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

	visitante	metálica trenó cromada		
17	Cadeira de reuniões	Cadeira de reuniões - Cadeira com casco em poliamida injetada, estofada a tecido, estrutura 4 pés metálica pintada a epoxy	8	un
18	Cadeira de cozinha	Cadeira de cozinha - Cadeira 4 pés linha Flipper costa e assento em poliamida, estrutura metálica preta reforçada para uso intenso.	12	un
19	Cadeira com palmatória	Cadeira com palmatória - Cadeira 4 pés linha Flipper costa e assento revestidos em poliamida, estrutura metálica preta reforçada para uso intenso, c/ palmatória.	60	un
20	Banco corrido para balneários	Banco corrido para balneários - assento em ripas de madeira (Pinho). Com acabamento em verniz poliuretano. Dimensão: 1800x400mm	1	un
21	Banco corrido para o Museu	Banco corrido para o Museu em madeira. Dimensões: 1200x450x345 mm.	5	un
22	Banco/assento com rodas	Banco/assento com rodas 1400x450x430mm, com 8 compartimentos com 8 caixas, com assento estofado a pele sintética, revestido a termolaminado em ambas as faces -sala didática	5	un
23	Bloco gavetas	Bloco gavetas - Bloco metálico com 3 gavetas, pintado a epoxy, com frentes e tampo em chapa, com 2 flexi keys	1	un
24	Bloco de gavetas	Bloco de gavetas - Bloco metálico com 3 gavetas + gaveta porta lápis, pintado a epoxy, com frentes e tampo em chapa, com 2 flexi keys	11	un
25	Armário misto	Armário misto em faia constituído por: Corpo inferior c/ 2 portas opacas, c/ rdp. tubular; Corpo superior c/ 2 portas de correr de vidro e 2 prateleiras amovíveis; Dim. Totais de 1000x500/350x2000mm	12	un
26	Armário misto	Armário misto em faia com chave, constituído por: Corpo inferior c/ 2 portas opacas, c/ rdp. tubular; Corpo superior c/ 2 portas de correr de vidro e 2 prateleiras amovíveis; Dim. Totais de 1000x500/350x2000mm	1	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

27	Cacifo singular	Cacifo singular - Cacifo Simples (1 porta) 1900x300x500mm metálico cinza, construído em monobloco, com 4 pés, prateleira superior com varão, portas pintadas a epoxy com respirador e porta etiquetas, toalheiro, sistema Fechadura com 2 chaves.	1	un
28	Cacifo duplo	Cacifo duplo - Cacifo duplo (2portas) 1900x600x500mm metálico cinza, construído em monobloco, com 4 pés, prateleira superior com varão, portas pintadas a epoxy com respirador e porta etiquetas, toalheiro, sistema Fechadura com 2 chaves.	5	un
29	Cacifo triplo	Cacifo triplo - Cacifo triplo (3portas) 1900x900x500mm metálico cinza, construído em monobloco, com 4 pés, prateleira superior com varão, portas pintadas a epóxi com respirador e porta etiquetas, toalheiro, sistema Fechadura com 2 chaves.	5	un
30	Bengaleiro	Bengaleiro - Bengaleiro metálico preto com 8 cabides, 4 ganchos e suporte para guarda chuva com recipiente.	7	un
31	Bengaleiro	Bengaleiro de parede (5 ganchos montados num suporte em alumínio anodizado com cabide duplo 73cmx73cm)	3	un
32	Quadro de cortiça	Quadro de cortiça com caixilho alumínio (1500mmx1000mm)	2	un
33	Quadro branco	Quadro branco c/ cavalete (melamina, 700mmx1000mm)	3	un
34	Tatami puzzle	Tatami puzzle de borracha ou espuma multicolor (tapete de chão) (1mx1mx2cm) 1 amarelo, 1 azul, 1 verde, 1 vermelho	4	un
35	Poste de separação	Poste de separação em alumínio preto, com correia estirável preta de 3m, base portátil com lastro de 10kg e altura 960mm	6	un
36	Candeeiro de Secretária	Candeeiro de Secretária regulável com pinça.	12	un
37	Bancada	Bancada multiusos para tarefas simples	1	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

	multiusos	em oficina. Tampo revestido com uma camada de melanina e pintado com tinta epóxi. Gaveta totalmente extraível e com fechadura. Dimensões; 150cm.		
38	Armário de Oficina	Armário de Oficina com gavetas de qualidade superior extraíveis a 100%. Portas e fundo com furos para colocação de ganchos e ferramentas. Com orifícios de fixação ao pavimento e paredes. Perfurações quadradas de 10x10 mm em intervalos de 38 mm. Tem de cumprir a norma NF relativa a mobiliário técnico. Dimensões: 1000 mm x 1950 mm	1	un
39	Vitrine mesa de exposição	Construída em aglomerado de madeira folheada a faia natural com acabamento a verniz termoendurecido. Tampo em vidro temperado com 8mm de espessura, com fechadura. Dim.: A.1000 x L. 1200 x P. 900 mm	3	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

Lote 2. Fornecimento e montagem de mobiliário de laboratório para o Museu de História Natural do Funchal, Divisão de Ciência

As cores do mobiliário para o Museu de História Natural do Funchal, Divisão de Ciência, serão acordadas após a assinatura do contrato, cingindo-se a escolha ao leque de cores base disponibilizadas pelo adjudicatário/fabricante.

As quantidades e características do equipamento mobiliário a adquirir, são as seguintes:

Posição	Designação	Requisitos	Quantidade	U.m
1	Mesa de transporte	Mesa de transporte (trolley) com 2 prateleiras. Dimensões 1000x 500mm	1	un
2	Mesa de transporte	Mesa de transporte (trolley) com 3 prateleiras. Dimensões 1000x 500mm	2	un
3	Mesa de necropsia e acessórios	Mesa de necropsia em aço inox 304, rebordo perimetral, tampo com isolamento acústico, apresenta uma inclinação negativa direcionada ao dreno. Estrutura robusta, com perfis resistentes à torção, com 4 rodízios, 2 deles com travão. Dim. 2500mm x 1200mm x 900mm. Capacidade de transporte: máx. 1000 kg. A mesa de necropsia deverá ter os seguintes acessórios associados: - Enrolador automático em Inox 304 com as seguintes características: Enrolador com flexível L.15 m e rolo-guia; Temperatura máxima de utilização: 70°C.; Pressão máxima 20 bar.; Suporte e tambor Ø 390 mm em Inox 304. - Torneira de segurança M1/2", cabeça cerâmica 1/4 de volta, desconetor e válvula antirretorno integradas (proteção antipoluição). Corpo em latão cromado. - Pistola com jato regulável antichoque. Pega ergonómica com proteção para uma preensão fácil. Mecanismo interno resistente aos produtos químicos. Possibilidade de bloqueio do chuveiro em posição aberta graças à abraçadeira. Temperatura máxima: 50°C. Pressão	1	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

		máxima : 12 bar.		
4	Banco de laboratório	Banco de laboratório - com costa média, com apoio dos pés em cromado, regulável em altura, assento rotativo em poliuretano preto.	10	Un
5	Banco de laboratório	Banco de laboratório sem costas - com apoio dos pés em cromado, regulável em altura, assento rotativo em poliuretano preto.	20	un
6	Armário para produtos inflamáveis	Armário para produtos inflamáveis com 2 portas (Mat: aço, acabamento: epóxi; Alt. 1950mm, larg. 1200mm e profund. 600mm)	1	un
7	Piso gradeado	Piso gradeado de polietileno com elevada resistência. Dimensões: 500 mm x 500 mm e 25 mm de espessura (Cinzento, lote de 20 unidades)	3	un
8	Bancada central	Bancada central - Módulo inicial de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 1500x545x850mm; Módulo adicional de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 500x545x850mm; Tampo em compacto de resinas fenólicas tipo "LabCompact Base" c/ 1500mm de profundidade e 20mm de espessura; Módulo de alçado central, apoiado sobre o tampo, c/ 2 prateleiras em compacto de resinas fenólicas, tipo "Trespa Toplab Base", regulável em altura. Dim. 1500x424x800mm; Painel de remate central com 290mm p/ perna c/ as dim. de 545x850mm	1	un
9	Bancada central	Bancada central - bancada central, c/ as dim.: 3050x1560x900mm; Módulo inicial de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 1200x690x850mm; Módulo adicional de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 900x690x850mm; Tampo em compacto de resinas fenólicas tipo "LabCompact Base" c/ 750mm de profundidade e 20mm de espessura. Módulo de alçado central, p/ posto de	1	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

		escrita simples, c/ painéis metálicos, c/ 900x760x1950mm; Módulo de alçado central, p/ posto de escrita simples, c/ painéis metálicos, c/ 1200x760x1950mm; Armário superior em placa melaminizada c/ 2 portas. Dim. de 900x370x600mm. Armário superior em placa melaminizada c/ 2 portas. Dim. de 1200x370x600mm. Painel de remate mural com 145mm p/ perna c/ as dim. de 690x850mm		
10	Chuveiro/Lava-olhos	Chuveiro/Lava-olhos	1	un
11	Bancada Mural	Bancada mural, c/ as dim. D+A11E: 1000x750x900mm; Módulo inicial de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 900x545x850mm; Tampo em compacto de resinas fenólicas tipo "LabCompact Base" c/ 750mm de profundidade e 20mm de espessura. Móvel em plc. melaminizada de 2 portas c/ rdp. fechado. Dim. de 900x500x785mm. "Evolution"; Balde de lixo separação resíduos/pnova pro; Painel de remate mural com 145mm p/ perna c/ as dim. de 545x850mm	1	un
12	Bancada Mural	Bancada mural, c/ as dim.: 1250x750x900mm; Módulo inicial de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 1200x545x 850mm; Tampo em compacto de resinas fenólicas tipo "LabCompact Base" c/ 750mm de profundidade e 20mm de espessura. Módulo de alçado mural, apoiado sobre o tampo, c/ 2 prateleiras em compacto de resinas fenólicas, tipo "Trespa Toplab Base", regulável em altura. Dim. 1200x242x800mm; Painel de remate mural com 145mm p/ perna c/ as dim. de 545x850mm	1	un
13	Bancada Mural	Bancada mural, c/ as dim.: 1250x900x900mm; Módulo inicial de estrutura metálica em "C" c/ tapa	1	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

		tubagem. Dim. 1200x690x850mm; Tampo em compacto de resinas fenólicas tipo "LabCompact Base" c/ 900mm de profundidade e 20mm de espessura. Módulo de alçado mural, apoiado sobre o tampo, c/ 2 prateleiras em compacto de resinas fenólicas, tipo "Trespa Toplab Base", regulável em altura. Dim. 1200x242x800mm; Painel de remate mural com 145mm p/ perna c/ as dim. de 690x850mm		
14	Bancada Mural	Bancada mural, c/ as dim.: 1250x750x900mm; Módulo inicial de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 1200x545x850mm; Tampo em compacto de resinas fenólicas tipo "LabCompact Base" c/ 750mm de profundidade e 20mm de espessura. Painel de remate mural com 145mm p/ perna c/ as dim. de 545x850mm	1	un
15	Bancada Mural	Bancada mural, c/ as dim.: 1250x900x900mm; Módulo inicial de estrutura metálica em "C" c/ tapa tubagem. Dim. 1200x690x850mm; Tampo em compacto de resinas fenólicas tipo "LabCompact Base" c/ 900mm de profundidade e 20mm de espessura. Painel de remate mural com 145mm p/ perna c/ as dim.: 690x850mm	1	un
16	Armário	Armário superior em placa melaminizada de 2 portas. Dim.: 900x370x750mm.	1	un
17	Módulo de Lavagem	Módulo de lavagem, c/ as dim.: 950x750x885mm; Lava-louça em polipropileno c/ 1 pio à esquerda c/ as dim. de 400x400x250mm e 1 escorredor. Dim.: 1200x750x20mm (sifão incluído); Misturadora Hospitalar Monobloco; Móvel em plc. melaminizada de 2 portas p/ pio c/ rdp. fechado. Dim. de 900x500x850mm. Ilharga de remate lateral em plc. melaminizada. Dim. VARx720mm	1	un
18	Armário com	Móvel em plc. melaminizada de 2 portas,	7	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

	rodízios	rodado. Dim. de 1000x 500x765mm.		
19	Armário com rodízios	Móvel em plc. melaminizada de 4 gavetas, rodado. Dim. 600x500x 765mm.	8	un
20	Armário	Armário misto em plc. melaminizada constituído por: Corpo inferior c/ 2 portas opacas, c/ rdp. tubular; Corpo superior c/ 2 portas decorrer de vidro e 2 prateleiras amovíveis; Dim. Totais 1000x500/350x2000mm.	5	un
21	Armário	Armário estante em plc. melaminizada aberto c/ rdp. fech. Dim.: 1000x480x2000mm	4	un
22	Hotte de química	Dim.: 1200 x 850 x 2500mm. Com janela tipo guilhotina em vidro laminado, sistema de exaustão processado pela parte superior da cabine por ventilador centrífugo com potência mínima de 1Kw, iluminação superior a 600 LUX, painel vertical de comandos certificado EN 14175, sonda de medição do caudal de exaustão e temperatura, plano de trabalho em grés cerâmico com pio de serviço, bicas de saída de água e gás com comando à distância e com móvel rodado com portas, p/ ácidos e/ou bases ventilado, c/ prateleiras e c/ rebordo anti-derrame.	1	un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

Lote 3. Fornecimento e montagem de mobiliário de biblioteca e de coleções para o Museu de História Natural do Funchal, Divisão de Ciência

As cores do mobiliário para o Museu de História Natural do Funchal, Divisão de Ciência, serão acordadas após a assinatura do contrato, cingindo-se a escolha ao leque de cores base disponibilizadas pelo adjudicatário/fabricante.

As quantidades e características do equipamento mobiliário a adquirir, são as seguintes:

Posição	Designação	Requisitos	Quantidade	U.m
1	Conjunto de estantes móveis duplas	Constituídas por 4 (Quatro) tramos (3x 1000 + 1x 800mm). Características: Dim: Larg. 4001mm, prof. 800mm (2x400mm), alt. 2406mm. Ilhargas intermédias e traseiras em chapa de aço ranhuradas. Ilhargas dianteiras em chapa de aço ranhuradas com painel decorativo e ocultação do sistema de transmissão com 2 porta etiquetas DIN A5 (lado do volante). Travamentos e estabilização por cruzetas metálicas e costas intermédias em melamina branca. Volante 3 (três) raios, mecânico em alumínio, c/ sistema de desmultiplicação. Simples M1 D, com botão de travamento de segurança. 12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço, pintadas a epoxy c/ tripla quinagem à frente/trás (33mm) e dupla quinagem lateral. 5 (Cinco) níveis de arrumação por módulo de estante (Altura útil 5 x 407mm).	1	un
2	Lote de 2 rails	Comprimento Total 2x 2460mm (1 direcional 1 de rolamento), em aço galvanizado de fixação ao nível do pavimento. Aplicação de chão falso de compensação em aglomerado de madeira c/ 22mm de espessura, c/ revestimento Terrazzo. Caleira em aço galvanizado perfilada em U, p/ alojamento de corrente transmissora e lote de 2 batentes limitadores. Perfil de alumínio antiderrapante, biselado e rampeado para fácil acesso.	1	Un
3	Conjunto de estantes móveis	Constituídas por 7 (Sete) tramos (7x 1100mm). Características: Dim: Larg. 7901mm, prof. 800mm (2x400mm), alt. 2406mm. Ilhargas intermédias e	1	Un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

	duplas	traseiras em chapa de aço ranhuradas. ilhargas dianteiras em chapa de aço ranhuradas com painel decorativo e ocultação do sistema de transmissão com 2 porta etiquetas DIN A5 (lado do volante). Travamentos e estabilização por cruzetas metálicas e costas intermédias em melamina branca. Volante 3 (três) raios, mecânico em alumínio, c/ sistema de desmultiplicação Simples M1 D, com botão de travamento de segurança. 12 prateleiras amovíveis (por tramo de estante dupla) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço, pintadas a epoxy c/ tripla quinagem à frente/trás (33mm) e dupla quinagem lateral. 5 (Cinco) níveis de arrumação por módulo de estante (Altura útil 5 x 407mm).		
4	Lote de 4 rails	Comprimento Total 4x 3285mm (3 direcionais 1 de rolamento), em aço galvanizado de fixação ao nível do pavimento. Aplicação de chão falso de compensação em aglomerado de madeira c/ 22mm de espessura, c/ revestimento Terrazzo. Caleira em aço galvanizado perfilada em U, p/ alojamento de corrente transmissora e lote de 2 batentes limitadores. Perfil de alumínio antiderrapante, biselado e rampeado para fácil acesso	1	Un
5	Estante fixa simples	Constituída por 4 (Quatro) tramos (2x1000 + 800 + 1000mm). Características: Dim: Larg. 3800mm, prof. 300mm, alt. 2274mm. Ilharga/painel de acabamento dianteira, com 1 porta-etiquetas DIN A5. Ilharga dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas. Travamentos e estabilização por cruzeta metálica. 7 Prateleiras amovíveis (por tramo de estante duplo) incluindo 1 de base e 1 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg. 6 (Seis) níveis de arrumação por tramo de estante 4x307 + 2x 327mm.	1	Un
6	Estante fixa simples	Estante Fixa Simples constituída por 2 (Dois) tramos (2x800mm). Características: Dim: Larg.	1	Un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

		1600mm, prof. 300mm, alt. 2274mm Ilharga/painel de acabamento dianteira, com 1 porta-etiquetas DIN A5. Ilharga dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas. Travamentos e estabilização por cruzeta metálica. 7 Prateleiras amovíveis (por tramo de estante duplo) incluindo 1 de base e 1 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg. 6 (Seis) níveis de arrumação por tramo de estante 4x307 + 2x 327mm.		
7	Estante fixa simples	Constituída por 2 (Dois) tramos (2x900mm). Características: Dim: Larg. 1800mm, prof. 300mm, alt. 2274mm Ilharga/painel de acabamento dianteira, com 1 porta-etiquetas DIN A5. Ilharga dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas. Travamentos e estabilização por cruzeta metálica. 7 Prateleiras amovíveis (por tramo de estante duplo) incluindo 1 de base e 1 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg. 6 (Seis) níveis de arrumação por tramo de estante 4x307 + 2x 327mm.	1	Un
8	Estante fixa simples	Constituída por 4 (Quatro) tramos (4x1200mm). Características: Dim: Larg. 4800mm, prof. 300mm, alt. 2274mm Ilharga/painel de acabamento dianteira, com 1 porta-etiquetas DIN A5. Ilharga dianteira, intermédias e traseira em chapa de aço ranhuradas. Travamentos e estabilização por cruzeta metálica. 7 Prateleiras amovíveis (por tramo de estante duplo) incluindo 1 de base e 1 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 85Kg. 6 (Seis) níveis de arrumação por tramo de estante 4x307 + 2x 327mm	1	Un
9	Conjunto de estantes móveis duplas	Constituídas por 2 (Dois) tramos (2x 900 mm). Características: Dim: Larg. 1892mm, prof. 1000mm (2 x 500mm), alt. 2116mm. Painel dianteiro de acabamento com 2 porta-etiquetas	1	Un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

		DIN A5. Ilharga dianteira e traseira fechadas em chapa de aço ranhuradas. Ilhargas dianteira em chapa de aço ranhuradas com painel de acabamento. Travamentos e estabilização por cruzeta metálica e costas em chapa de aço. Volante 3 (três) raios, mecânico, c/ sistema de desmultiplicação Dupla M1-D, com botão de travamento. Lado direito da estante: 9 prateleiras amovíveis (por tramo de estante) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, 8 (Oito) níveis de arrumação por tramo de estante (Altura útil 8 x 207mm). Lado esquerdo da estante: 3 prateleiras amovíveis (por tramo de estante) em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral. 2 (Dois) níveis de arrumação por tramo de estante (Altura útil 2 x 227mm). 11 Gavetas telescópicas (115mm Alt.) + 3 níveis de arrumação por tramo de estante (Altura útil 3 x 267mm).		
10	Conjunto de estantes móveis duplas	Constituídas por 2 (Dois) tramos (2x 900 mm). Características: Dim: Larg. 1892mm, prof. 1000mm (2 x 500mm), alt. 2116mm. Painel dianteiro de acabamento com 2 porta-etiquetas DIN A5. Ilharga dianteira e traseira fechadas em chapa de aço ranhuradas. Ilhargas dianteira em chapa de aço ranhuradas com painel de acabamento. Travamentos e estabilização por cruzeta metálica e costas em chapa de aço. Volante 3 (três) raios, mecânico, c/ sistema de desmultiplicação dupla M1-D, com botão de travamento. 9 prateleiras amovíveis perfuradas (por tramo de estante) incluindo 2 de base e 2 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, suportando cargas 82Kg. 2 divisórias verticais em chapa de aço por nível de arrumação. 8 (Oito) níveis de arrumação por tramo de estante (Altura útil 8x207mm).	4	Un
11	Lote de 2	Em aço galvanizado de fixação ao nível do	1	Un



Município do Funchal

CADERNO DE ENCARGOS

	rails	pavimento c/ rampas para facilidade de acesso. Comprimento: 6750mm. Caleira em aço galvanizado perfilada em U, p/ alojamento de corrente.		
12	Conjunto de estantes móveis duplas	Constituídas por 3 (Três) tramos (1x 900 + 2 x 1100 mm). Características: Dim: Larg. 3201mm, prof. 1000mm (2 x 500mm), alt. 2116mm. Pannel dianteiro de acabamento com 2 porta-etiquetas DIN A5. Ilhargas dianteira e traseira fechadas em chapa de aço ranhuradas. Ilhargas dianteira em chapa de aço ranhuradas com pannel de acabamento. Travamentos e estabilização por cruzeta metálica e costas em chapa de aço. Volante 3 (três) raios, mecânico, c/ sistema de desmultiplicação dupla M1 D, com botão de travamento. 9 prateleiras amovíveis (1 tramo de estante de 800mm) incluindo 1 de base e 1 de cobertura em chapa de aço pintada a epoxy c/ tripla quinagem à frente/atrás (33mm), dupla quinagem lateral, 8 (Oito) níveis de arrumação (Altura útil 8 x 207mm). 3 prateleiras amovíveis (1 tramo de estante de 1100mm) 2 (Dois) níveis de arrumação (Altura útil 2 x 247mm). 3 prateleiras amovíveis (1 tramo de estante de 1100mm), 2 (Dois) níveis de arrumação (Altura útil 2 x 227mm). 3 prateleiras amovíveis (1 tramo de estante de 1100mm), 2 (Dois) níveis de arrumação (Altura útil 2 x 247mm). 16 Gavetas telescópicas (75mm Alt.) (por tramo de estante de 1100mm). Total 64 Gavetas. 11 Gavetas telescópicas (115mm Alt.) (por tramo de estante de 1100mm). Total 44 Gavetas. 8 Gavetas Telescópicas (155mm Alt.) (por tramo de estante de 1100mm). Total 32 Gavetas.	3	Un
13	Lote de 3 rails	Em aço galvanizado de fixação ao nível do pavimento, c/rampas para facilidade de acesso. Comprimento: 4250mm. Caleira em aço galvanizado perfilada em U, p/ alojamento de corrente.	1	Un